

Lei n: 22 de 9 Novembro de 1948

Dispõe sobre a abertura, na bontadoria da Prefeitura, de um credito Suplementar na importancia de R\$ 40,000,00 (quarenta mil cruzeiros)

Em José de Oliveira Freixo prefeito Sanitario da Estancia de Aguas da Prata, Estado de São Paulo etc.

Faço saber que a Camara municipal decretou e eu promulgo a seguinte

Lei

Artigo 1º

Fica aberto na bontadoria Municipal um credito Suplementar de R\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) para as seguintes verbas do orçamento vigente

Conservação de Vias Publicas

3-2-1 - 8-82-1 Pessoal variavel 5.000,00

Conservação de Rodovias

3-3-1 - 8-82-1 - Pessoal variavel 10.000,00

Reparações Diversas

3-3-1 - 8-89-1. Pessoal variavel 20.000,00

Contribuição para Previdencia

7-2-1-8-91-4 5.000,00

Artigo 2º

O valor do presente credito sera coberto com o excesso de arrecadação ja verificada no corrente exercicio.

Artigo 3º

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario:

Prefeitura da Estancia de Aguas da Prata, aos 9 de Novembro de mil novecentos e quarenta e oito

José de Oliveira Freixo
Prefeito Sanitario